



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XIII – Edição Nº 1118 – São Rafael/RN – Sexta-feira 06 de Agosto de 2021

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 025, de 06 de agosto de 2021.

Declara situação de anormalidade, caracterizada como “Situação de Emergência” no Município de São Rafael/RN comprometido pela estiagem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 87, § único, III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO a escassez de chuvas na região geográfica em que encontra inserida a Bacia Hidrográfica Piancó – Piranhas – Assú, a qual abastece o município de São Rafael/RN;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município;

CONSIDERANDO que o município de São Rafael anualmente é afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), necessitando, em igual período, de políticas públicas para o enfrentamento da situação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal em virtude da estiagem, a qual é caracterizada como Estado de Emergência em São Rafael/RN, em razão do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

Parágrafo Único: Essa situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município.

Art. 2º Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta à situação de abastecimento de água no município.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta às situações emergenciais.

Parágrafo Único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Executivo Municipal nº 021 de 29 de junho de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, tendo como vigência um prazo de 180 dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

São Rafael/RN, em 06 de agosto de 2021.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 689/2017
ADESÃO PREGÃO Nº 03/2017
CONTRATO Nº 32/2017
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06

CONTRATADO(A): JOAMAR ELOI DE VASCONCELOS - ME
CNPJ nº 24.368.425/0001-16

OBJETO: Quarto termo de aditivo ao contrato de nº 32/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (ataúde) e serviços de preparação do corpo e traslado até o Município de São Rafael/RN, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social, o presente instrumento tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que celebraram entre si o município de São Rafael/RN e a empresa Joamar Eloi de Vasconcelos - ME.

VIGÊNCIA: 02/08/2021 à 01/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 2º da lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 30 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
CNPJ nº 08.085.417/0001-06

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
CPF. nº 012.463.954-28

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOAMAR ELOI DE VASCONCELOS - ME
CNPJ nº 24.368.425/0001-16

FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO
CPF nº 969.717.464-49

Representante Legal
CONTRATADO

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
VICE-PRESIDENTE: CESÁRIO DAVI DA SILVA
1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE
BIÊNIO: 2021/2022

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA